



Conselho da Justiça Federal
Corregedoria-Geral da Justiça Federal

PORTARIA N.01, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça Federal é órgão de fiscalização, controle e orientação normativa da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça Federal nos termos da Lei 11.798, de outubro de 2008, a realização de inspeção e correição permanentes ou periódicas, ordinárias ou extraordinárias, gerais ou parciais, sobre os Tribunais Regionais Federais;

CONSIDERANDO que os dados estatísticos da Justiça Federal de segundo grau, prescritas no Provimento n. 2, de 22 de junho de 2009, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, não foram integralmente inseridos no sítio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a existência dos *Pedidos de Providências* n.2009180065, n.2009180048, n.2009180046, n.2009180036, n.2009180017; das *Representações por Excesso de Prazo* n.2009180018, n.2009180052, n. 2009180056, n.2009180050, n.2009180057, do *Procedimento de Controle Administrativo* n.2009180006, das *Reclamações Disciplinares* n.2009180004, n.2009180063, n.2009180064, n. 2009180032 do *Recurso em Processo Disciplinar de Magistrado* n. 2009180063, na Corregedoria-Geral da Justiça Federal relacionados ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

1.Determinar a realização de Inspeção no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, abrangendo secretarias, gabinetes, seções, setores e departamentos;

2.Esclarecer que durante a Inspeção as atividades jurisdicionais e administrativas deverão prosseguir normalmente;

3.Designar o dia 15 (quinze) de março de 2010, a partir das 9 horas, para o início dos trabalhos;

4.Informar que os trabalhos de inspeção acontecerão no período de 15 (quinze) a 26 (vinte e seis) de março de 2010, conforme o inciso IV do Art.21 do Provimento n.1, de 05 de janeiro de 2009.

5.Designar para conduzir os trabalhos os Juizes Federais em Auxilio à Corregedoria Ávio Mozar José Ferraz de Novaes e Élio Wanderley Siqueira Filho; e os Juizes Federais Mônica Neves Aguiar da Silva e Saulo José Casali Bahia, conforme autoriza o § 1º, do Art. 20, do Provimento nº 01, desta Corregedoria;

6.Designar para auxiliarem nos trabalhos de inspeção os servidores Cláudio Ferreira Lima, Carlos Humberto Fauaze Filho, Denise Guimarães Tângari, Ana Paula Lucena Silva Candeas, Renato de Oliveira Paes, Joelmir Rodrigues da Silva, Celso Moreno, Carlos Magno dos Santos, Edicarlos Caixeta Borges, Kleb Amâncio e Silva da Gama, Fábio Mendonça de Oliveira, José Pereira de Moraes, José Gutemberg Moura Lucena, Débora Cristina Jardim Vaz, Tarcio Dias Soares, Getúlio Caixeta de Souza Ferreira, Edilberto Ataíde Cavalcante Sobrinho, Marcelo Barreto de Arruda, Paulo Martins Inocêncio, Marcos Barbosa Andrade, André Ricardo Lapetina Chiaratto, Adriana Jesus de Moraes;

7.Designar a Secretária da Corregedoria Denise Guimarães Tângari para ser responsável pelas anotações e guarda de documentos, arquivos eletrônicos e informações destinadas à consolidação do relatório, nos termos do § 2º, do Art. 21, do Provimento nº 1, desta Corregedoria;

8.Determinar a expedição de ofício ao Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como a Desembargadora Corregedora Regional da 3ª Região, convidando-os para a Inspeção e solicitando que:

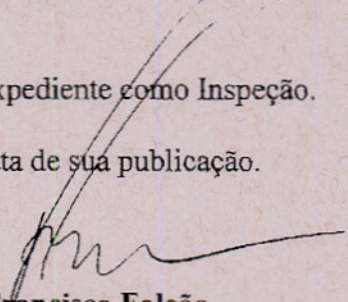
8.1 Providenciem a publicação desta Portaria nas dependências do Tribunal no período de 05 a 15 de março de 2010;

8.2 Providenciem a publicação desta Portaria no Diário da Justiça da União e no sítio eletrônico do Tribunal, em local de destaque, de 05 de março a 15 de março de 2010;

9.Determinar a expedição de ofício ao Ministério Público Federal e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo para que acompanhem a Inspeção se desejarem;

10.Determinar a autuação deste expediente como Inspeção.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministro **Francisco Falcão**
Corregedor-Geral da Justiça Federal